

ATUALIZADO EM: 06/06/2013

ANEXO DO RICMS Nº 22 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS FISCAIS COM GARANTIA CONSTITUÍDA
POR FIANÇA

Anexo XXII - Decreto nº

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS COM
GARANTIA CONSTITUÍDA POR FIANÇA

Aos dias do mês de do ano de, a Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo, e o sujeito passivo estabelecido à, Inscrição Estadual, CGC/MF, neste ato representado por, CPF, estado civil, endereço, atendendo às disposições dos arts. 117 e seguintes do Regulamento do ICMS do Estado de Alagoas,

Resolvem firmar o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - O sujeito passivo fica autorizado a parcelar o débito fiscal, no valor total de R\$ (.....), equivalente neste data a(.....) UFIR, demonstrado a seguir.

Cláusula segunda - O parcelamento a que se refere a cláusula anterior será realizado em (.....) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nas condições previstas nos arts. 117 e seguintes do RICMS/AL.

Cláusula terceira - O sujeito passivo mediante este termo de acordo confessa irretratavelmente o débito fiscal e renuncia expressamente a qualquer impugnação ou recurso, bem como a desistência dos já interpostos, ciente de que seu descumprimento implica imediata inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme disposto no art. do RICMS/AL.

Cláusula quarta - Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados e identificados, declaram que se constituem fiadores e principais pagadores, nos termos do art. 1.481 e seguintes do Código Civil, pela inadimplência da obrigação assumida, no montante deUFIR, devido em parcelas, obrigando-se por seus bens e haveres a tornar firme e valiosa esta fiança.

Cláusula quinta - Fica eleito o Foro de Maceió para dirimir e apreciar as eventuais contendas à aplicação ou à interpretação deste Termo de Acordo.

Cláusula sexta - Este Termo de Acordo poderá ser alterado, suspenso ou cassado, a qualquer tempo, por inobservância de qualquer de suas cláusulas e das demais obrigações previstas na legislação tributária vigente e superveniente.

Por estarem plenamente acordados, firmam o presente Termo de Acordo em 03 (três) vias, de igual teor, que passa a ter plena e jurídica vigência a partir desta data, com a seguinte destinação:

- 1ª via: processo administrativo fiscal;
- 2ª via: contribuinte;
- 3ª via: Agência de Fazenda Estadual.

..... de de

Sujeito Passivo

Autoridade Fazendária